

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM Gabinete do Prefeito

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO SURUBIM, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Lei nº 34/2009

EMENTA: Introduz alteração na Lei nº 001, de 14 de janeiro de 2009.

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei nº 001, de 14 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a introdução do inciso IX, com a seguinte redação:

Art.	6°	٠.														
	I												•		•	

IX-O planejamento e a fiscalização do trânsito e transportes, no âmbito de sua circunscrição, conforme determina os artigos 21 e 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – (CTB).

Art. 2º - O artigo 10º, inciso II da Lei nº 001, de l4 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a introdução das letras "e" e "f", com a seguinte redação:

Art. 10	***************************************
П	
a)	
	•

- e) Diretoria de Trânsito e Transportes01 Diretor
- f) Assessorias Especiais de trânsito
 04 Assessores
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim-PE, em 04 de junho de 2009.

Flávio Edno Nóbrega

Prefeito